



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Serra Talhada.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo central que justifica a necessidade de realização do objeto ora apresentado é a busca pela modernização da gestão organizacional e administrativa da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, por meio do aperfeiçoamento da gestão dos seus processos legislativos. Com a adoção de uma ferramenta de tecnologia da informação e comunicação, pretende-se dinamizar esses processos, de modo a torná-los mais eficientes e a contribuir para o desenvolvimento de ações mais transparentes e ao alcance geral de todos os interessados.

A Administração Pública vem buscando cada vez mais utilizar a tecnologia da informação como ferramenta de apoio à tomada de decisão e de reestruturação e otimização dos processos. Além de dar mais transparência às ações e permitir um maior controle social, o uso da tecnologia também tem proporcionado uma melhoria da qualidade de vida no trabalho e, por conseguinte, dos serviços prestados à sociedade.

A empresa contratada deverá ter ciência de que a gerência adequada dos sistemas integrados que compõe o Processo Legislativo é crucial para o desenvolvimento eficiente dos trabalhos, e que a natureza contínua de cada serviço que compõe esse Processo demandará uma rotina de atividades da contratada: prestação de suporte presencial e remoto, prestar treinamento operacional as rotinas SAPL aos servidores da Secretaria Legislativa, Assessores dos Parlamentares da Câmara de Vereadores, bem como treinar e capacitar o Gestor SAPL interno da casa, servidor esse designado pela gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, operações de backup e restauração de dados, a qual deverá ser definida em comum acordo com a

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: cxst_2003@yahoo.com.br
camaradevereadores.serratalhada@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

contratante, sempre obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser estabelecido, e tendo em visto a otimização dos custos envolvidos. Além disso, alinhada com o planejamento estratégico definido pela Casa, a empresa deverá observar todas as atividades inerentes ao seu funcionamento.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, garantindo a adequada prestação de serviços, irá de forma preventiva, assessorar nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responde com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade das ações de fiscalização e manutenção das atividades, alcançando a manutenção dos serviços prestados pela casa legislativa. pois, conforme motivações descritas no item 3 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e pela necessidade de manter os serviços essenciais da casa legislativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara	Parcela 08

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: exstl_2003@yahoo.com.br;
camaradevereadores.talhada@gmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Municipal de Serra Talhada.

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2025 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Assessoria administrativa aos Parlamentares na elaboração de documentos (requerimentos, moções, projetos de leis, emendas, resoluções, contratos, ofícios, discursos), no âmbito do manuseio e inserção dessas informações no Sistema Informatizado do SAPL;

5.5.2. Apoio/Orientação aos Gabinetes, especialmente a seus assessores, quanto à operacionalização das rotinas do Sistema Informatizado do SAPL, incluindo o registro de informações no sistema, de modo a assegurar a publicidade dos atos do Legislativo, a redução de despesas, o aperfeiçoamento da comunicação interna e o incentivo a práticas que conduzam à inovação e à agilidade nas entregas de serviços e comunicações;

5.5.2.1. Itens de Infra estrutura Envolvidos:

- Servidor WEB/Servidor de Gerenciamento de Conteúdo ZOPE PLONE – Tarefas de: Instalação de módulos, manutenção da infra estrutura existente, backup semanal, monitoramento por meio de checagens 24x7, com notificações automáticas via e-mail;
- Banco de dados ZODB – backup dos dados, manutenção dos códigos SQL;
- Interface Plone – Customização, atualização, e integração com o SAPL, sendo feito um teste regular de capacidade mensal.

5.5.3. Publicação e acompanhamento dos Processos Legislativos, através de ferramenta eletrônica, alimentando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de modo a atender

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: evst_2003@yahoo.com.br;
camaradevereadores.sertalhada@email.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Municipal de Serra Talhada.

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2025 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Assessoria administrativa aos Parlamentares na elaboração de documentos (requerimentos, moções, projetos de leis, emendas, resoluções, contratos, ofícios, discursos), no âmbito do manuseio e inserção dessas informações no Sistema Informatizado do SAPL;

5.5.2. Apoio/Orientação aos Gabinetes, especialmente a seus assessores, quanto à operacionalização das rotinas do Sistema Informatizado do SAPL, incluindo o registro de informações no sistema, de modo a assegurar a publicidade dos atos do Legislativo, a redução de despesas, o aperfeiçoamento da comunicação interna e o incentivo a práticas que conduzam à inovação e à agilidade nas entregas de serviços e comunicações;

5.5.2.1. Itens de Infra estrutura Envolvidos:

- Servidor WEB/Servidor de Gerenciamento de Conteúdo ZOPE PLONE – Tarefas de: Instalação de módulos, manutenção da infra estrutura existente, backup semanal, monitoramento por meio de checagens 24x7, com notificações automáticas via e-mail;
- Banco de dados ZODB – backup dos dados, manutenção dos códigos SQL;
- Interface Plone – Customização, atualização, e integração com o SAPL, sendo feito um teste regular de capacidade mensal.

5.5.3. Publicação e acompanhamento dos Processos Legislativos, através de ferramenta eletrônica, alimentando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de modo a atender

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: cvst_2003@yahoo.com.br
camaradevereadores.talhada@email.com



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata das transparências nos órgãos públicos;

5.5.3.1. Itens de Infra estrutura envolvidos:

- Monitoramento e gerenciamento de rede através de equipamento de gerenciamento de Borda – Routerboard Mikrotik, estabelecendo regras de firewall e gerenciamento de tráfego;
- Integração via LEXML (Sistema de pesquisa nacional de leis), além de integração via XML com o Portal Institucional da transparência;
- Integração do Portal Institucional com o SAPL – integração dos portais, substituindo as páginas HTML estáticas por dinâmicas, alimentadas pelo SAPL.

5.5.4. Gerenciamento dos atos em Plenário, compreendendo a alimentação e manuseio do painel eletrônico de votação; monitoramento de áudio e vídeo das sessões plenárias, com adoção do Sistema de votação eletrônica ESCAL, para agilizar e modernizar as atividades durante as votações e os debates em Plenário; e o registro e manutenção de histórico permanente de consultas de todas as sessões;

5.5.4.1. Itens de Infra estrutura envolvidos:

- Servidor Windows – manutenção, backup, criação de rotinas automatizadas e atualização de componentes a serem passados pelo fabricante;
- Ambiente ESCAL – operação, atualização, manuseio durante as sessões, mantendo o histórico de cada sessão legislativa, cadastro de matérias, apresentações, atualização de Tablets utilizados, e manutenção dos painéis.

5.5.5. A contratada deverá disponibilizar profissional do seu quadro funcional, para execução dos serviços na administração de sistemas operacionais (GNU/Linux, Windows Server), e de ferramentas de tecnologia da informação;

5.5.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico via acesso remoto, em dia e horário de expediente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, visando à resolução de eventuais problemas e de dúvidas relacionadas ao objeto contratado.

5.5.7. Os serviços a serem prestados pela contratada devem compreender as atividades destacadas acima, sem prejuízo de outras mais que vierem a surgir, desde que relacionadas ao objeto que trata o presente termo.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 383 1-2904/2004/2783. E-mail: cvsst_2003@yahoo.com.br;
camaradevereadores.talhada@email.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos servidores da Câmara, para adequação da Casa Legislativa às atuais exigências impostas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos ou fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/torneconta/Municipio>, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3. A contratação sob comentário será custeada com recursos do erário público Municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

7.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Serra Talhada.

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: cxst_2003@yahoo.com.br;
camaradevereadores.sertalhada@email.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

10.2. Observa-se ainda, que uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações e diligências.

10.3. Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada em lote único e um único item conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

Endereço: R. Enoch Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-460. Fone: (87) 3831-2904/2004/2783. E-mail: cvst_2003@yahoo.com.br
camaradevereadores.talhada@gmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

12.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

12.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

13.1. Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Serra Talhada, 16 de janeiro de 2025.



Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo